



Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

Despacho

Assunto: Decisão OGE/LAI nº 234/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

UNIDADE: Companhia do Metropolitano de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicita número de empregados nos cargos OTMI; ASMI; OTM2; OTM2 de Tráfego; OTM3 de estação; OTM3 de tráfego; e, OTM4. Atendimento adequado. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 234/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, que solicita o número de empregados nos nos cargos OTMI; ASMI; OTM2; OTM2 de Tráfego; OTM3 de estação; OTM3 de Tráfego; e, OTM4.
2. Em resposta, o órgão ofertou a seguinte resposta; por se tratar de um número dinâmico os dados estão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado – DOE. Em recurso reiterou o posicionamento e complementa que as vagas estão disponíveis para a consulta no Portal da Transparência. Insatisfeito solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, nos termos dos incisos II e VII do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a fim de verificar a possibilidade de atendimento da solicitação. A Pasta manteve a resposta anterior, disponibilizou endereço eletrônico enviou planilha.
4. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão atendeu adequadamente a demanda quando envia para o solicitante planilha e indica o local para obter as informações requeridas, conforme os termos do artigo 11 da Lei federal nº 1212.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI), motivo pelo qual, **conheço do recurso**, e no mérito, **nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 20 e incisos I a IV, do Decreto nº 58.052 de 16 maio de 2012, com redação alterado pelo artigo 31 do Decreto nº 61.175, de 16 de maio de 2012, alterado pelo artigo 27, incisos II e VII, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados.

São Paulo, 25 de julho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público